

MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

GABINETE DO 2º SECRETÁRIO
VEREADOR ROGÉRIO LUIZ SOUZA PRADO (ROGÉRIO PRADO)
ver.rogerioprado@mariocampos.mg.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 15 /2022, DE ____ DE ____ DE 2022

Dispõe sobre a instalação de Quebra-molas, na forma de ondulações transversais, nas vias públicas de Mário Campos.

Art. 1º. A colocação de quebra-molas nas vias públicas obedecerá integralmente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, definidas na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, ou nas que venham substituí-la, acompanhando suas atualizações.

Parágrafo único: Todos os protocolos de pedidos de quebra-molas serão primariamente submetidos à avaliação do departamento municipal de trânsito MARIOTRANS.

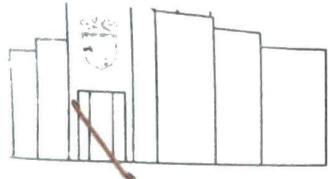
Art. 2º. A Prefeitura providenciará a adequação dos atuais quebra-molas ao disposto nesta Lei, bem como atualizará as normas para autorização de sua colocação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mário Campos CNPJ 01.619.123/0001-78 RECEBIDO EM: <u>22</u> / <u>06</u> / <u>22</u> , às <u>14</u> hs <u>31</u> min <u>Anderson Ferreira Alves</u> Servidor Responsável

Mário Campos, 8 de junho de 2022.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

GABINETE DO 2º SECRETÁRIO
VEREADOR ROGÉRIO LUIZ SOUZA PRADO (ROGÉRIO PRADO)
ver.rogerioprado@mariocampos.mg.leg.br

AVANTE



JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos tem acontecido em nosso município algumas instalações de redutores de velocidade mais conhecidos como quebra-molas, as quais tem dividido as opiniões dos munícipes da cidade, que tem procurado os vereadores indagando sobre o tema.

Venho trazer minha opinião que não sou contra ou a favor de instalação de redutores de velocidade, pelo contrário sou a favor de que seja atendido os anseios dos munícipes e garantia de sua segurança, acredito que todos os pedidos apresentados tem sido avaliado criteriosamente para que se aconteça a consolidação do pedido, mas acontece que não tem sido seguido as normativas referente a citada no texto do presente projeto de lei, digo isso pois de posse da disposições do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, definidas na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, eu mesmo fui aos locais onde foram instalados e os mesmos não seguem nem a largura ou altura determinada.

Com isso e por fim esse projeto de lei vem com intuito de auxiliar os trabalhos dos departamentos envolvidos na implantação deste.

Mário Campos, 08 de junho de 2022


ROGÉRIO PRADO
Vereador
2º Secretário da Mesa Diretora
MÁRIO CAMPOS PODE MUITO MAIS.

DESPACHO

DESPACHO : 020/2022
SETOR : Gabinete da Presidência
DATA : 22 de junho de 2022.

Despacho ao Secretário da Mesa e Comissões

Exmos. Sr. 1º Secretário e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

Tendo em vista o disposto no art. 140, caput, da Resolução nº 01, de 13 de dezembro de 2012, que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos"*, encaminho para sequência do rito legislativo o seguinte:

Projeto de Resolução nº 15/2022, que Dispõe sobre a instalação de quebra-molas, na forma de ondulações transversais, nas vias públicas de Mário Campos, de autoria do Vereador Rogério Prado.

Para apresentação em Plenário e a seguinte Comissão:

- Constituição, Justiça e Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Nestes termos, aguardo retorno, para regular prosseguimento do processo legislativo.

MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente da Câmara